

Tomada de Preços n.º 03/2021

Assunto: Elaboração de Projetos Básicos completos de Arquitetura e Engenharia, contemplando Instalações, Fundações e Estrutura, para reforma do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases.”

ESCLARECIMENTO - 02

Solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital da Tomada de Preços n.º 03/2021, que objetiva a Elaboração de Projetos Básicos completos de Arquitetura e Engenharia, contemplando Instalações, Fundações e Estrutura, para reforma do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases - fazendo-o da seguinte forma:

Pergunta 1

O item 1 do Anexo III.2 - Proposta Técnica do edital especifica os critérios para pontuação da Equipe Técnica Principal - ET. O item 1.1 determina que os critérios de pontuação para o coordenador são de 50 pontos para área projetada igual ou superior a 4.000m² em no máximo um atestado ou 30 pontos para área projetada igual ou superior a 4.000m² em no máximo 2 atestados ou 10 pontos para área superior a 2.000m² em no máximo 1 atestado. Entendemos que esse é o critério de pontuação para o coordenador e que o quadro ao término do item está errado quando troca as áreas para 3.800 e 1.900 m².

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA

Com a finalidade de atender ao Pedido de Esclarecimento da empresa de 15/06/2021, para o processo licitatório Tomada de Preços 03/2021:

Resposta da Pergunta 1: Deverá ser considerada a pontuação constante do quadro resumo, conforme abaixo.

PROFISSIONAIS	ATESTADOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
COORDENADOR GERAL	1 atestado \geq 3.800m ²	50 pontos	
	2 atestados \geq 3.800m ²	30 pontos	
	1 atestado \geq 1.900m ²	10 pontos	

Pergunta 2

Ainda sobre a pontuação da Equipe Técnica Principal - ET descrita no item 1 do Anexo III.2 - Proposta Técnica do edital, considerando a abundância de sistemas estruturais e de instalações, acabamentos e equipamentos, que são muito mais complexos em edificações hospitalares, entendemos que somente serão aceitos atestado de projetos que guardem semelhança técnica ou superior objeto licitado e que atestados de edificações residenciais, industriais, comerciais e outras similares não serão aceitos para comprovar experiência uma vez que não guardam semelhança e nem complexidade superior a edificações hospitalares,

Está correto o nosso entendimento?

Resposta da Pergunta 2: Os atestados serão avaliados conforme disposto no ANEXO III.2 do edital

Pergunta 3

O item 3 do Anexo III.2 - Proposta Técnica do edital especifica os critérios para pontuação da Equipe Técnica Especializada e atribui pontuação para o caso de profissionais dentro ou fora do quadro da empresa. O item 4.1.8 do edital determina quais serão os documentos comprobatórios de vinculação profissional com o licitante, no entanto, não deixa claro o que será considerado dentro do quadro e o que será considerado fora do quadro.

Uma vez que são aceitos contratos de trabalho para comprovar o vínculo com profissionais autônomos, entendemos que essa pontuação se dará pela comprovação de Responsabilidade Técnica do profissional perante o licitante, comprovado por meio da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta da Pergunta 3: A indicação se o profissional pertencente ao quadro próprio do licitante se dará através dos documentos listados no item 4.1.8 do edital

Equipe de Licitações